



2 INTRODUÇÃO

O decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de Julho impõe a todas as empresas mãe sujeitas ao direito nacional a obrigatoriedade de elaborar demonstrações financeiras consolidadas do grupo constituído por ela própria e por todas as subsidiárias sobre as quais exerça influência dominante ou controlo.

É neste contexto que a CP apresenta as suas demonstrações financeiras consolidadas que expressam a posição financeira e os resultados das operações do grupo como se de uma única entidade se tratasse, e pretendem evidenciar os resultados das operações que as empresas do grupo realizaram com terceiros.

A presente consolidação não terá impacto em termos fiscais, nomeadamente no que se refere a Impostos sobre o Rendimento, por se ter considerado que não existem expectativas de que o grupo venha a obter lucros tributáveis futuros que permitam a utilização dos prejuízos fiscais acumulados.

3 PERFIL E ESTRUTURA DO GRUPO

3.1 O GRUPO

O Grupo CP é o maior transportador ferroviário de Passageiros e de Mercadorias do País.

Opera em todo o território nacional oferecendo serviços essenciais para o desenvolvimento do País e para a sua coesão social e territorial.

A CP tem autonomizado em Empresas segmentos de actividade, tais como a manutenção ferroviária, a formação e mais recentemente efectuou o split do transporte ferroviário de mercadorias, procurando criar sinergias positivas à sua actividade. Assim, através de subsidiárias, o Grupo desenvolve ainda as seguintes actividades:

- transporte ferroviário de mercadorias, actividades logísticas e operações conexas (CP Carga, S.A.)
- fabrico bem como a reabilitação, grande reparação e manutenção, de equipamentos, veículos ferroviários, navios e autocarros; engenharia de reabilitação, reparação e manutenção de veículos de transporte; estudo de instalações oficiais para manutenção (EMEF, S.A., SIMEF, A.C.E. e EMEF Internacional, S.A.);

